



LEI N. 146, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

Ementa: Dispõe sobre a criação de gratificação de complemento remuneratório para os fins do disposto no inciso III, do artigo 60 do ADCT, e Lei Federal n. 11.738/2008, de 16 de julho do ano de 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Gratificação de Complemento Remuneratório (GCR) para os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do quadro ocupacional do magistério público municipal, objetivando a implantação do Piso Nacional da Educação, conforme disposto no inciso III, do artigo 60 do ADCT, e Lei Federal n. 11.738/2008, de 16 de julho do ano de 2008, em valores correspondentes a diferença entre o valor dos vencimentos pagos no mês de setembro de 2009 e R\$. 712,50 (setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

Art. 3º. Esta norma entra em vigência na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de outubro do ano de 2009.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim, 16 de novembro de 2009

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal